

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 10/08/2021

JORNAL: AMP



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO: 2324

DECRETO Nº 3.793/2021.

Ratifica temporariamente o Edital de Convocação nº 001/2020 – Data: 04.11.2020 e 1º Retificação do Edital de Convocação nº 01/2020 – Data: 11.11.2020 – Concurso Público Edital nº 001/2019.
Revoga o Edital de Convocação nº 002/2020 – Data: 10.11.2021 e 1º Retificação do Edital de Convocação nº 002/2020 – Data: 11.11.2020 – Concurso Público Edital nº 001/2019.
Revoga o Edital de Convocação nº 003-2020 – Data: 20.11.2020 – Concurso Público Edital nº 001/2019. E das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 56 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos dos Despachos nº 1508/20 e 78/2021 - Processo nº 722052/20 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujas decisões são parte integrante e inseparável do presente Decreto;

Considerando os termos da Decisão Judicial exarada pelo Douto Juízo da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR, nos autos de Ação Popular – Processo Nº 0002326-37.2020.8.16.0154, cuja teor faz parte integrante e inseparável do presente Decreto;

Considerando o disposto no Art. 8º Inciso IV da Lei Complementar 173/2020: “Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: (...) IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares”;

Considerando o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

DECRETA:

Art. 1º Ratifica temporariamente o Edital de Convocação nº 001/2020 – Data: 04.11.2020 e 1º Retificação do Edital de Convocação nº 01/2020 – Data: 11.11.2020 – Concurso Público Edital nº 001/2019.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Revoga o Edital de Convocação nº 002/2020 – Data: 10.11.2021 e 1º Retificação do Edital de Convocação nº 002/2020 – Data: 11.11.2020 - Concurso Público Edital nº 001/2019.

Art. 3º Revoga o Edital de Convocação nº 003-2020 – Data: 20.11.2020 - Concurso Público Edital nº 001/2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS:

1. Despacho nº 1508/20 - Processo nº 722052/20 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
2. Despacho nº 78/21 - Processo nº 722052/20 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
3. Decisão - Ação Popular – Processo Nº 0002326-37.2020.8.16.0154 – Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3793/2021

DECRETO Nº 3.793/2021.

Ratifica temporariamente o Edital de Convocação nº 001/2020 – Data: 04.11.2020 e 1º Retificação do Edital de Convocação nº 01/2020 – Data: 11.11.2020 – Concurso Público Edital nº 001/2019.

Revoga o Edital de Convocação nº 002/2020 – Data: 10.11.2021 e 1º Retificação do Edital de Convocação nº 002/2020 – Data: 11.11.2020 - Concurso Público Edital nº 001/2019.

Revoga o Edital de Convocação nº 003-2020 – Data: 20.11.2020 - Concurso Público Edital nº 001/2019. E das outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 56 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos dos Despachos nº 1508/20 e 78/2021 - Processo nº 722052/20 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujas decisões são parte integrante e inseparável do presente Decreto;

Considerando os termos da Decisão Judicial exarada pelo Douto Juízo da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR, nos autos de Ação Popular – Processo Nº 0002326-37.2020.8.16.0154, cuja teor faz parte integrante e inseparável do presente Decreto;

Considerando o disposto no Art. 8º Inciso IV da Lei Complementar 173/2020: *“Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: (...) IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares”;*

Considerando o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.*

DECRETA:

Art. 1º Ratifica temporariamente o Edital de Convocação nº 001/2020 – Data: 04.11.2020 e 1º Retificação do Edital de Convocação nº 01/2020 – Data: 11.11.2020 – Concurso Público Edital nº 001/2019.

Art. 2º Revoga o Edital de Convocação nº 002/2020 – Data: 10.11.2021 e 1º Retificação do Edital de Convocação nº 002/2020 – Data: 11.11.2020 - Concurso Público Edital nº 001/2019.

Art. 3º Revoga o Edital de Convocação nº 003-2020 – Data: 20.11.2020 - Concurso Público Edital nº 001/2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXOS:

1. Despacho nº 1508/20 - Processo nº 722052/20 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
2. Despacho nº 78/21 - Processo nº 722052/20 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
3. Decisão - Ação Popular – Processo Nº 0002326-37.2020.8.16.0154 – Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:BB33FFC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2021. Edição 2324

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>